



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil
Setor de Licitação e Contratos

CONTRATO

CONTRATO N. 20210006 - CMB/PP

Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios, material permanente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, condicionador de ar, água e gás, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.943.229/0001-00, estabelecida na Rua Lameira Bitencourt, nº 688, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena -Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, portador do RG nº 1767167/SSP-PA, inscrito no CPF nº 260.400.932-34, residente e domiciliado à Rua Lameira Bitencourt, nº 900, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena -Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E. DO S. MACEDO DA SILVA - EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.525.328/0001-57, estabelecida na Rua Cônego Silvestre P. Serra, nº 66, Qd. 273, Lt. 01, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena - Pará, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr. ELDENIR DO SOCORRO MACEDO DA SILVA, portador do RG nº 3108002/SSP-PA, inscrita no CPF nº 198.414.932-68, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Lanciotti, nº 1188, Bairro: Cristo Redentor, CEP: 68.440-000, Abaetetuba - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-002 - PP/CMB** e regula-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios, material permanente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, condicionador de ar, água e gás, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital e Proposta Consolidada da empresa, de acordo com as planilhas abaixo.

LOTE 13 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	Material de expediente	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
177	Perfurador de papel (pequeno)	UND.	100 ✓	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
178	Perfurador de papel (grande)	UND.	100 ✓	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00
179	Pilha grande	PAR	300 ✓	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
180	Pilha media	PAR	300 ✓	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
181	Pilha pequena	PAR	300 ✓	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
182	Pilha palito	PAR	300 ✓	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
183	Pincel atômico azul	UND.	500 ✓	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
184	Pincel atômico preto	UND.	500 ✓	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
185	Pincel atômico vermelho	UND.	500 ✓	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
186	Quadro de aviso tamanho médio	UND.	20 ✓	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
187	Quadro de aviso tamanho grande	UND.	20 ✓	R\$ 101,90	R\$ 2.038,00
188	Quadro magnetico tamanho médio	UND.	20 ✓	R\$ 122,60	R\$ 2.452,00
189	Quadro magnético tamanho grande	UND.	50 ✓	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
190	Régua acrílica graduada 30 cm	UND.	200 ✓	R\$ 1,30	R\$ 260,00
191	Régua acrílica graduada 50 cm	UND.	200 ✓	R\$ 3,00	R\$ 600,00
192	Tesoura grande	UND.	200 ✓	R\$ 22,65	R\$ 4.530,00
193	Tesoura pequena	UND.	200 ✓	R\$ 3,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 35.100,00

LOTE 25 - MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	MATERIAL PERMANENTE	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
388	BEBEDOURO DE PRESSÃO ELETRICO, VERTICAL C/2 TORNEIRAS	UND.	20 ✓	1.210,30	R\$ 24.206,00
389	FOGÃO C/ 4 BOCAS	UND.	5 ✓	455,00	R\$ 2.275,00
390	FOGÃO C/ 6 BOCAS	UND.	5 ✓	715,30	R\$ 3.576,50
391	FOGÃO INDUSTRIAL	UND.	5 ✓	1.365,00	R\$ 6.825,00
392	FORNO MICROONDAS	UND.	5 ✓	553,50	R\$ 2.767,50
393	FREEZER VERTICAL 340L	UND.	5 ✓	2.908,40	R\$ 14.542,00
394	FRIGOBAR 116 BRANCO CRC 12	UND.	20 ✓	2.681,00	R\$ 53.620,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

395	LIQUIDIFICADOR (GRANDE)	UND.	10	122,00	R\$	1.220,00
396	TELEVISOR C/ TELA PLANA DE 42 POL., LED	UND.	20	2.100,00	R\$	42.000,00
397	VENTILADOR DE COLUNA C/ 1,20 C/ 110V C/ 3 PALHETAS	UND.	50	254,80	R\$	12.740,00
398	VENTILADOR DE PAREDE C/ 1,20 C/ 110V C/ 3 PALHETAS	UND.	50	234,80	R\$	11.740,00
399	REFRIGERADOR VERTICAL, 1 PORTA, C/ CAPACIDADE DE 330L,	UND.	10	2.448,80	R\$	24.488,00
TOTAL					R\$	200.000,00

LOTE 28 - MATERIAL DE COPA/COZINHA					
ITEM	COPA/COZINHA	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
427	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA 6 LTS	UND.	50	33,25	R\$ 1.662,50
428	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA DE 10LTS	UND.	50	61,75	R\$ 3.087,50
429	PANELA DE ALUMINIO FORMATO CALDEIRÃO 30LTS	UND.	50	175,75	R\$ 8.787,50
430	PANELA DE ALUMINIO MODELO TACHO C/ TAMPA Nº 30	UND.	50	210,00	R\$ 10.500,00
431	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO 10LTS	UND.	50	170,00	R\$ 8.500,00
432	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 12 LITROS	UND.	50	14,00	R\$ 700,00
433	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 120 LITROS	UND.	50	115,50	R\$ 5.775,00
434	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 3 LITROS	UND.	50	5,70	R\$ 285,00
435	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 35 LITROS	UND.	50	45,60	R\$ 2.280,00
436	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 60 LITROS	UND.	50	58,90	R\$ 2.945,00
437	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 7 LITROS	UND.	50	7,60	R\$ 380,00
438	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 80 LITROS	UND.	50	88,20	R\$ 4.410,00
439	TOALHA DE MÃO	UND.	50	4,75	R\$ 237,50
440	TOALHA DE MESA 2,20X1,40	UND.	50	13,00	R\$ 650,00
TOTAL					R\$ 50.200,00

LOTE 35 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
524	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I3 2100 3.10GHZ, PLACA MÃE SOKET 1155, 4GB, MEMÓRIA DDR31333, HD500GB, GRAVADORA DVDRW, GABINETE 4 BAIAS, LEITOR CARTÃO MEMÓRIA, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM.	UND.	100	2.650,00	R\$ 265.000,00
525	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I7, 8GB MEMÓRIA, 1 Tb de HD, GRAVADORA de DVDRW, entrada usb, LEITOR CARTÃO MEMÓRIA, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, ACOMPANHADO: CABO DE VÍDEO E FORÇA.	UND.	10	5.419,00	R\$ 54.190,00
526	ESTABILISADOR 500W	UND.	100	225,00	R\$ 22.500,00
527	GABINETE ATX PRETO C/ FONTE	UND.	50	180,00	R\$ 9.000,00
528	HD EXTERNO 500GB USB	UND.	50	137,00	R\$ 6.850,00
529	IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAR LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE 42 PPM, IMPRIME, CÓPIA E ESCANEIA. 8.000 PAGINAS/MÊS	UND.	20	3.320,00	R\$ 66.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

530	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAR LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE 30 PPM, IMPRIME, CÓPIA E ESCANEA. CAPACIDADE 250 FLS.	UND.	20 ✓	2.540,00	R\$ 50.800,00
531	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO COLORIDA, 7.500 PÁGINAS, WIFI	UND.	20 ✓	1.552,00	R\$ 31.040,00
532	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR A4, DISPLAY LCD TOCH CREEN 3", IMPRIME ATÉ 19 PPM - PRETO E COLORIDO, CAPACIDADE PADRÃO P/ 250 FOLHAS, CICLO MENSAL DE 30.000 PÁGINAS, DUPLEX AUTOMÁTICA COM 4 CARTUCHOS DE TONER (PRETO, MAGENTA, CIANO, AMARELO).	UND.	20 ✓	3.866,00	R\$ 77.320,00
533	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA OFFICEJET PRO WIRELESS	UND.	50 ✓	488,00	R\$ 24.400,00
534	MONITOR DE 19,5" LED	UND.	150 ✓	780,00	R\$ 117.000,00
535	NOBREAKFORCE LINE - 700 VA	UND.	50 ✓	345,00	R\$ 17.250,00
536	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3 3220(1155), HD SATA III 320GB, MEMORIA DDR3 1333, 4GB	UND.	50 ✓	2.535,00	R\$ 126.750,00
537	NOTEBOOK CELERON - 4GB DE MEMÓRIA, 500GB HD, INTELBRAS HDMI, USB, DRIVE DE DVD, SLOT DE CARTÃO DE MEMÓRIA, 14", TELA LCD	UND.	20 ✓	2.000,00	R\$ 40.000,00
538	PROJETOR POWERLITE W18 + HD 3000 LUMENS	UND.	10 ✓	1.960,00	R\$ 19.600,00
539	TELA DE PROTEÇÃO SEM TECIDO C/ TRIPE	UND.	10 ✓	990,00	R\$ 9.900,00
TOTAL					R\$ 938.000,00

TOTOAL GLOBAL	R\$ 1.223.300,00
---------------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 1.223.300,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil e trezentos reais)**, em conformidade com o fornecimento e com os valores unitários acima descritos.

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos produtos e serviços fornecidos.

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

4.3. O preço ajustado para o fornecimento será fixo e irreeajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Exercício 2021 Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.16 Material de Expediente, 33.90.30.21 Material de Copa e Cozinha, 44.90.52.00 Material Permanente, 44.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos, 44.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar o fornecimento dos produtos, objetos da Licitação, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I e na Proposta Consolidada;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Câmara Municipal quanto à execução do objeto licitado, substituindo os produtos ou serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Barcarena** e atender prontamente as reclamações;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil
Setor de Licitação e Contratos

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Fornecer os produtos e prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos ou serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Mun.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil
Setor de Licitação e Contratos

de Barcarena, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

7



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil
Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena, 31 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

E DO S MACEDO DA SILVA - EPP
ELDENIR DO SOCORRO MACEDO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

